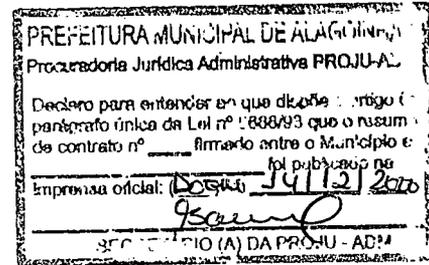




PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 068/2020  
PREGÃO ELETRONICO SRP N.º 085/2020 –COPEL

O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob nº 13.646.005/0001-38, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **MARIA ROSANIA DE SOUZA RABELO**, brasileiro, divorciada, RG n.º 5.117.862-12, CPF sob o n.º 500.868.715-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **NADIA CORREIA DE ALMEIDA ME**, inscrito no CNPJ sob nº 10.275.216/0001-13, situada à Rua Conselheiro Franco, nº 419, Primeiro Andar, Centro, Feira de Santana – Bahia, neste ato representada por **NÁDIA CORREIA DE ALMEIDA**, brasileira, casada, empresária, inscrito no CPF sob nº 522.330.065-34, e RG nº 04.087.938-05 SSP/BA, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDOR**, formalizam o presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO SRP N.º 085/2020, oriundo do processo administrativo N.º 4241/2020, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93 e o Decreto Municipal nº 4.269/2015 e 4.595/2017, segundo as cláusulas e condições a seguir.

1. OBJETO

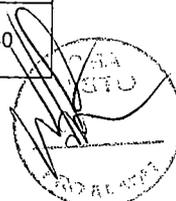
A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE FARDAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BAHIA**, nos termos da proposta.

1.1. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTDE.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
<b>LOTE 01</b>						
1	COLETES CONFECCIONADOS EM TECIDO DE BRIM, 100 % ALGODÃO, DECOTE EM V, FECHAMENTO COM ZÍPER, NA COR CINZA CLARO, COM CÓS CINZA CLARO, FRISO CINZA CLARO NOS OMBROS, SEM MANGAS, COM 04 BOLSOS FRONTAIS, NO BOLSO ESQUERDO SUPERIOR ESCRITO TAMANHO NORMAL, BOLSO ESQUERDO E DIREITO E ESQUERDO INFERIOR TAMANHO 18CM DE LARGURA POR 25CM DE COMPRIMENTO: VIGILÂNCIA EM SAÚDE E NAS COSTAS SERIGRAFADO O BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS E SUPERVISÃO GERAL CONFORME O MODELO.	UND	400	DARÉ-V	R\$ 46,87	R\$ 18.748,00
<b>VALOR DO LOTE</b>					<b>R\$ 18.748,00</b>	
<b>LOTE 02</b>						
1	CALÇA FEMININA, AZUL ESCURO EM JEANS PRÉ-LAVADO COM ELASTANO, 02 BOLSOS TRASEIROS, E PASSANTES PARA CINTO, CINTURA MÉDIA E BOLSO ESQUERDO SERIGRAFADO COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA, CONFORME MODELO.	UND	320	DARÉ-FEMININA	R\$ 146,30	R\$ 46.816,00
2	CALÇA FEMININA, SEMI BAGYY, PRETA COM DOIS BOLSOS DIANTEIROS E DOIS TRASEIROS, PASSANTES PARA CINTO E COM FECHAMENTO EM ZÍPER E BOLSO ESQUERDO SERIGRAFADO COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA, CONFORME MODELO.	UND	2	DARÉ-FEMININA	R\$ 79,95	R\$ 159,90
3	CALÇAS FEMININAS, TIPO SOCIAL, COM PASSADORES PARA CINTO, FECHAMENTO COM ZÍPER, VERDE MUSGO	UND	222	DARÉ-FEMININA	R\$ 144,95	R\$ 32.178,90
4	CALÇA MASCULINA, SEMI BAGYY, PRETA COM DOIS BOLSOS DIANTEIROS E DOIS TRASEIROS, PASSANTES PARA CINTO, COM FECHAMENTO	UND	92	DARÉ-MASCULINA	R\$ 83,70	R\$ 7.700,40

NADIA CORREIA DE  
ALMEIDA:1027521600  
0113

Assinado de forma digital por  
NADIA CORREIA DE  
ALMEIDA:10275216000113  
Dados: 2020.12.11 14:14:06 -03'00'





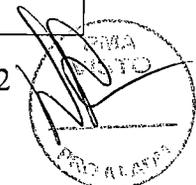
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

	EM ZIPER E BOLSO ESQUERDO SERIGRAFADO COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA, CONFORME MODELO.					
5	<b>CALÇAS MASCULINA</b> , AZUL ESCURO EM JEANS PRÉ-LAVADO, CINTURA RETA 04 BOLSOS, PASSANTES PARA CINTO E BOLSO ESQUERDO SERIGRAFADO COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA, CONFORME MODELO.	UND	120	DARÉ-MASCULINA	R\$ 139,54	R\$ 16.744,80
<b>VALOR DO LOTE</b>					<b>R\$ 103.600,00</b>	
<b>LOTE 03</b>						
1	<b>BLUSA FEMININA</b> , CONFECCIONADA EM CREPE AYA, MANGAS CURTAS, BORDADA NA ALTURA DO PEITO, LADO ESQUERDO, CONFORME MODELO.	UND	222	DARÉ-FEMININA	R\$ 70,10	R\$ 15.562,20
2	<b>CAMISA MASCULINA</b> COM GOLA TIPO PÓLO EM MEIA MALHA PV, MANGA CURTA, EM MEIA MALHA PV NA COR <b>MESCLA CLARO</b> , COM PUNHO NAS MANGAS E FRISO COR AZUL MARINHO NA GOLA E MANGAS, TRÊS BOTÕES NA GOLA, BORDADO, COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA, CONFORME MODELO.	UND	140	DARÉ-POLO	R\$ 30,00	R\$ 4.200,00
3	<b>CAMISA MASCULINA</b> COM GOLA TIPO PÓLO, EM MEIA MALHA PV, MANGA CURTA, NA COR <b>BRANCA</b> , COM PUNHO NAS MANGAS, TRÊS BOTÕES NA GOLA, BOLSO LADO ESQUERDO, BORDADO COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA, CONFORME MODELO.	UND	92	DARÉ-POLO	R\$ 30,00	R\$ 2.760,00
4	<b>CAMISA MASCULINA</b> COM GOLA TIPO PÓLO, EM MEIA MALHA PV, MANGA CURTA, NA COR <b>VERDE ÁGUA</b> , COM PUNHO NAS MANGAS, TRÊS BOTÕES NA GOLA, BOLSO LADO ESQUERDO, BORDADO COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA, CONFORME MODELO.	UND	54	DARÉ-POLO	R\$ 30,00	R\$ 1.620,00
5	<b>CAMISAS FEMININA</b> COM GOLA TIPO PÓLO EM MEIA MALHA PV MANGA CURTA, EM MEIA MALHA PV NA COR <b>MESCLA CLARO</b> , COM PUNHO NAS MANGAS E FRISO COR AZUL MARINHO NA GOLA E MANGAS, TRÊS BOTÕES NA GOLA, BORDADO, COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA, CONFORME MODELO.	UND	360	DARÉ-POLO	R\$ 30,00	R\$ 10.800,00
6	<b>CAMISAS FEMININA</b> COM GOLA TIPO PÓLO EM MEIA MALHA PV NA COR <b>BRANCA</b> , COM PUNHO NAS MANGAS E FRISO COR BRANCA NA GOLA E MANGAS, TRÊS BOTÕES NA GOLA, BORDADO, COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA, CONFORME MODELO.	UND	2	DARÉ-POLO	R\$ 30,40	R\$ 60,80
7	<b>CAMISAS UNISSEX MANGA LONGA PARA PROTEÇÃO SOLAR UVA / UVB</b> , FPS 50, NA COR <b>CHUMBO</b> , SERIGRAFADO, COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA, CONFORME MODELO.	UND	300	DARÉ-UNISSEX	R\$ 50,05	R\$ 15.015,00
<b>VALOR DO LOTE</b>					<b>R\$ 50.018,00</b>	
<b>LOTE 04</b>						
1	<b>UNIFORME PROFISSIONAL DE LIMPEZA</b> , COMPOSTO POR BLUSA COM 3 BOLSOS (2 EM BAIXO E 1 EM CIMA, LADO ESQUERDO), BORDADO COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA, CONFORME MODELO, COM GOLA CARECA, MANGA CURTA E CALÇA COM UM BOLSO NA PARTE DE TRÁS LADO DIREITO, E COM ELÁSTICO NA CINTURA, CONFECCIONADO EM BRIM LEVE 100% ALGODÃO.	UND	4	DARÉ-GOLA CARECA	R\$ 141,30	R\$ 565,20
2	<b>CASACO FEMININO TIPO BLAZER</b> , CONFECCIONADO EM OXFORD VERDE MUSGO, FORRADO, FECHAMENTO COM DOIS BOTÕES, MANGA LONGA, DOIS BOLSOS INFERIORES E UM SUPERIOR, BORDADO COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA, CONFORME MODELO.	UND	61	DARÉ MANGA LONGA	R\$ 126,80	R\$ 7.734,80

NADIA CORREIA DE ALMEIDA:10275216000113  
0113

Assinado de forma digital por  
NADIA CORREIA DE ALMEIDA:10275216000113  
Dados: 2020.12.11 14:14:22 -03'00'

2





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

VALOR DO LOTE		R\$ 8.300,00
VALOR TOTAL DOS LOTES		R\$ 180.666,00

1.2. Os preços constantes da proposta feita pelo PROMITENTE FORNECEDOR ficam registrados neste instrumento, vinculando toda e qualquer futura contratação entre Município e o Promitente Fornecedor.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a contratar, podendo, inclusive, realizar nova licitação, sendo assegurada ao Fornecedor aqui registrado a preferência em igualdade de condições.

## 2. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A validade do registro de preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

## 3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal, que participaram dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de preços elencados no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços a integrarão.

3.2. Os órgãos participantes deverão:

- Promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador a fim de obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados;
- Manifestar, formalmente, para o órgão gerenciador o interesse em celebrar o contrato.
- Transferir os recursos financeiros para o órgão gerenciador, referentes ao quantitativo solicitado.

## 4. UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal, que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto Municipal nº 4.269/2015, poderão solicitar manifestação ao órgão Gerenciador quanto a possibilidade de adesão.

4.1.1. O pedido de utilização da Ata de Registro de preços deverá ser dirigido por escrito ao órgão gerenciador da Ata, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão.

4.2. O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços deverá se manifestar acerca do interesse em fornecer para o órgão não participante, desde que não fiquem prejudicadas as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.

4.3.1. O total de utilização de cada item não poderá exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

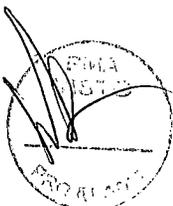
4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à exigência do cumprimento pelo fornecedor das obrigações assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

NADIA CORREIA DE ALMEIDA:10275216000113  
6000113

Assinado de forma digital por  
NADIA CORREIA DE  
ALMEIDA:10275216000113  
Dados: 2020.12.11 14:14:36  
-03'00'

3





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

## 5. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. Cabe ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e de administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, realizando o controle dos quantitativos registrados em relação ao uso por todos os participantes.
- b) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) Controlar a celebração de instrumentos contratuais decorrentes desta Ata.
- d) Comunicar da celebração de contrato aos órgãos participantes, bem como as suas eventuais alterações.
- e) Colher as assinaturas e providenciar a imediata publicação da Ata de Registro de Preços, bem como das possíveis alterações na imprensa oficial.
- f) Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta ATA.
- g) Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora.
- h) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.
- i) Sustar qualquer fornecimento que esteja em desacordo com o especificado.
- j) Exercer a mais ampla, irrestrita, permanente e completa fiscalização, diretamente ou por outros prepostos designados, não obstante a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos produtos especificados;
- k) Notificar por escrito à licitante acerca das imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no material recebido, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

## 6. OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

6.1 O Fornecedor está obrigado a celebrar os instrumentos contratuais quando convocado, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata e o que segue:

- a) Manter durante a validade da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando ao Órgão Gerenciador todos os documentos necessários, sempre que solicitado.
- b) Submeter-se a todas as normas e condições estabelecidas no edital e seus anexos, que integram esta Ata de Registro de Preços independente de transcrição.
- c) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto licitado.
- d) Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto licitado, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- f) **Quando da assinatura desta Ata de Registro de Preços o promitente fornecedor deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos, ressalvando que a instituição financeira mantenedora da referida conta será indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda.**

## 7. ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos nos termos do Decreto Municipal nº 4.269/2015, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

NADIA CORREIA DE ALMEIDA:10275216000113  
000113

Assinado de forma digital por NADIA CORREIA DE ALMEIDA:10275216000113  
Dados: 2020.12.11 14:14:50 -03'00'





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA**

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. Revogar a Ata de Registro de Preços na ocorrência do disposto no art. 19 do Decreto Municipal nº 4.269/2015.

## **8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1. Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal (conjunta da Dívida Ativa da União e INSS) e municipal, sob pena de não pagamento.

8.1.1. O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018)**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

8.2. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte do FORNECEDOR, o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

8.3. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo FORNECEDOR, através de Nota Fiscal, em duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou por outros instrumentos equivalentes, nas formas previstas no art. 62 da Lei 8.666/93 e recebimento da Nota de Empenho.

8.4. A entrega do material, por parte do FORNECEDOR, para uma determinada unidade, não poderá ser recusada em razão de débitos de outras unidades, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

## **9. DO PRAZO DE ENTREGA/LOCAL E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

9.1 A entrega dos itens deverá ser efetuada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da "Ordem de Serviços", que deverá ser providenciada pela Secretaria Municipal de Saúde – SESAU.

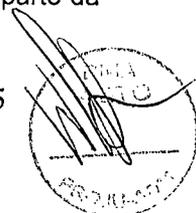
9.2 Os itens deverão ser entregues na sede da SESAU, **localizada** Rua 13 de Junho, Lotes 10 e 11, Loteamento Recanto das Aves, Jardim Petrolar, no horário das 08:00 às 12:00.

9.3 Os materiais que não atenderem as condições descritas neste termo de referência ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela **CONTRATANTE** ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de sua notificação formal por parte da Secretaria de Saúde, cabendo a **CONTRATADA** arcar com os custos da substituição.

NADIA CORREIA DE  
ALMEIDA:102752160  
00113

Assinado de forma digital por  
NADIA CORREIA DE  
ALMEIDA:10275216000113  
Dados: 2020.12.11 14:15:03 -03'00'

5





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA**

**10. PENALIDADES**

**10.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

**10.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**10.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**10.1.3.** Fraudar na execução do contrato;

**10.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;

**10.1.5.** Cometer fraude fiscal;

**10.1.6.** Não mantiver a proposta.

**10.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**10.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**10.2.2.** Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**10.2.3.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**10.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**10.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Alagoinhas/BA, pelo prazo de até dois anos;

**10.2.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**10.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**10.3.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**10.3.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**10.3.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**10.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**10.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**10.6.** Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

**10.7.** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração cancele esta Ata de Registro de Preços.

**10.8.** A competência para apuração de responsabilidade e consequente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do órgão gerenciador, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.

NADIA CORREIA DE ALMEIDA:10275216000113  
6000113

Assinado de forma digital  
por NADIA CORREIA DE  
ALMEIDA:10275216000113  
Dados: 2020.12.11 14:15:16  
-03'00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA**

**10.9.** Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao FORNECEDOR, sob pena de multa.

**10.10.** O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

**11.1.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado sem justificativa, na hipótese deste se tornar superior ao preço praticado no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

**12. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO**

**12.1.** O registro de preços poderá ser cancelado na hipótese prevista no subitem 11.1 ou, ainda, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por motivo de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor.

**12.2.** O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador, nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços.

**13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** Fica eleito o foro da Cidade de Alagoinhas, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Alagoinhas, 10 de dezembro de 2020.

  
**MARIA ROSANIA DE SOUZA RABELO**  
**SECRETÁRIA**  
**CONTRATANTE**

**NADIA CORREIA DE**  
**ALMEIDA:102752160**  
00113

Assinado de forma digital por  
NADIA CORREIA DE  
ALMEIDA:10275216000113  
Dados: 2020.12.11 14:15:44 -03'00'

**NADIA CORREIA DE ALMEIDA ME**  
**CONTRATADA**





**AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 067/2020**

PE 073/2020 – SRP – Ata de Registro de Preços nº. 067/2020. Objeto: aquisição de EPI's para atender as necessidades das Unidades de Saúde e as ações promovidas pela Secretaria de Saúde e Assistência Social do município de Alagoinhas/Bahia – Fornecedor: A & S Comércio de Produtos e Materiais Hospitalares Ltda – inscrita no CNPJ sob nº. 27.9937.238/0001-02 – Órgão- Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde – Data de Assinatura: 01/12/2020. Preço Registrado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTDE.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	TOUCA DESCARTÁVEL - SANFONADA, COM ELÁSTICO DUPLO CIRCUNDANDO TODA A EXTREMIDADE, MATERIAL 100% POLIPROPILENO, ATÓXICO, DE COR BRANCA, DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, ANATÔMICA E DE FÁCIL AJUSTE. GRAMATURA MÍNIMA 20 GRAMAS. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	90	DEJAMARO	R\$ 15,78	R\$ 1.420,20

**AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 068/2020**

PE 085/2020 – SRP – Ata de Registro de Preços nº. 068/2020. Objeto: contratação de empresa para confecção de fardamento para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Alagoinhas/Bahia – Fornecedor: Nadia Correia de Almeida Me – inscrita no CNPJ sob nº. 10.275.216/0001-13 – Órgão- Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde – Data de Assinatura: 10/12/2020. Preço Registrado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTDE.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
<b>LOTE 01</b>						
1	COLETES CONFECCIONADOS EM TECIDO DE BRIM, 100 % ALGODÃO, DECOTE EM V, FECHAMENTO COM ZÍPER, NA COR CINZA CLARO, COM CÔS CINZA CLARO, FRISO CINZA CLARO NOS OMBROS, SEM MANGAS, COM 04 BOLSOS FRONTAIS, NO BOLSO ESQUERDO SUPERIOR ESCRITO TAMANHO NORMAL, BOLSO ESQUERDO E DIREITO E ESQUERDO INFERIOR TAMANHO 18CM DE LARGURA POR 25CM DE COMPRIMENTO: VIGILÂNCIA EM SAÚDE E NAS COSTAS SERIGRAFADO O BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS E SUPERVISÃO GERAL CONFORME O MODELO.	UND	400	DARÉ-V	R\$ 46,87	R\$ 18.748,00
<b>VALOR DO LOTE</b>					<b>R\$ 18.748,00</b>	
<b>LOTE 02</b>						
1	CALÇA FEMININA, AZUL ESCURO EM JEANS PRE-LAVADO COM ELASTANO, 02 BOLSOS TRASEIROS, E PASSANTES PARA CINTO, CINTURA MÉDIA E BOLSO ESQUERDO SERIGRAFADO COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA, CONFORME MODELO.	UND	320	DARÉ-FEMININA	R\$ 146,30	R\$ 46.816,00
2	CALÇA FEMININA, SEMI BAGGY, PRETA COM	UND	2	DARÉ-	R\$ 79,95	R\$ 159,90



	DOIS BOLSOS DIANTEIROS E DOIS TRASEIROS, PASSANTES PARA CINTO E COM FECHAMENTO EM ZÍPER E BOLSO ESQUERDO SERIGRAFADO COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA, CONFORME MODELO.			FEMININA		
3	CALÇAS FEMININAS, TIPO SOCIAL, COM PASSADORES PARA CINTO, FECHAMENTO COM ZÍPER, VERDE MUSGO	UND	222	DARÉ-FEMININA	R\$ 144,95	R\$ 32.178,90
4	CALÇA MASCULINA, SEMI BAGGY, PRETA COM DOIS BOLSOS DIANTEIROS E DOIS TRASEIROS, PASSANTES PARA CINTO, COM FECHAMENTO EM ZÍPER E BOLSO ESQUERDO SERIGRAFADO COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA, CONFORME MODELO.	UND	92	DARÉ-MASCULINA	R\$ 83,70	R\$ 7.700,40
5	CALÇAS MASCULINA, AZUL ESCURO EM JEANS PRÉ-LAVADO, CINTURA RETA 04 BOLSOS, PASSANTES PARA CINTO E BOLSO ESQUERDO SERIGRAFADO COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA, CONFORME MODELO.	UND	120	DARÉ-MASCULINA	R\$ 139,54	R\$ 16.744,80
<b>VALOR DO LOTE</b>					<b>R\$ 103.600,00</b>	
<b>LOTE 03</b>						
1	BLUSA FEMININA, CONFECCIONADA EM CREPE AYA, MANGAS CURTAS, BORDADA NA ALTURA DO PEITO, LADO ESQUERDO, CONFORME MODELO.	UND	222	DARÉ-FEMININA	R\$ 70,10	R\$ 15.562,20
2	CAMISA MASCULINA COM GOLA TIPO POLO EM MEIA MALHA PV, MANGA CURTA, EM MEIA MALHA PV NA COR MESCLA CLARO, COM PUNHO NAS MANGAS E FRISO COR AZUL MARINHO NA GOLA E MANGAS, TRÊS BOTÕES NA GOLA, BORDADO, COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA, CONFORME MODELO.	UND	140	DARÉ-POLO	R\$ 30,00	R\$ 4.200,00
3	CAMISA MASCULINA COM GOLA TIPO POLO, EM MEIA MALHA PV, MANGA CURTA, NA COR BRANCA, COM PUNHO NAS MANGAS, TRÊS BOTÕES NA GOLA, BOLSO LADO ESQUERDO, BORDADO COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA, CONFORME MODELO.	UND	92	DARÉ-POLO	R\$ 30,00	R\$ 2.760,00
4	CAMISA MASCULINA COM GOLA TIPO POLO, EM MEIA MALHA PV, MANGA CURTA, NA COR VERDE ÁGUA, COM PUNHO NAS MANGAS, TRÊS BOTÕES NA GOLA, BOLSO LADO ESQUERDO, BORDADO COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA, CONFORME MODELO.	UND	54	DARÉ-POLO	R\$ 30,00	R\$ 1.620,00
5	CAMISAS FEMININA COM GOLA TIPO POLO EM MEIA MALHA PV MANGA CURTA, EM MEIA MALHA PV NA COR MESCLA CLARO, COM PUNHO NAS MANGAS E FRISO COR AZUL MARINHO NA GOLA E MANGAS, TRÊS BOTÕES NA GOLA, BORDADO, COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA, CONFORME MODELO.	UND	360	DARÉ-POLO	R\$ 30,00	R\$ 10.800,00
6	CAMISAS FEMININA COM GOLA TIPO POLO EM MEIA MALHA PV NA COR BRANCA, COM PUNHO NAS MANGAS E FRISO COR BRANCA NA GOLA E MANGAS, TRÊS BOTÕES NA GOLA, BORDADO, COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA, CONFORME MODELO.	UND	2	DARÉ-POLO	R\$ 30,40	R\$ 60,80
7	CAMISAS UNISSEX MANGA LONGA PARA PROTEÇÃO SOLAR UVA / UVB, FPS 50, NA COR CHUMBO, SERIGRAFADO, COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA, CONFORME MODELO.	UND	300	DARÉ-UNISSEX	R\$ 50,05	R\$ 15.015,00
<b>VALOR DO LOTE</b>					<b>R\$ 50.018,00</b>	
<b>LOTE 04</b>						
1	UNIFORME PROFISSIONAL DE LIMPEZA, COMPOSTO POR BLUSA COM 3 BOLSOS (2 EM BAIXO E 1 EM CIMA, LADO ESQUERDO), BORDADO COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA, CONFORME MODELO, COM GOLA CARECA, MANGA CURTA E CALÇA COM UM BOLSO NA PARTE DE TRÁS LADO DIREITO, E COM ELÁSTICO NA CINTURA, CONFECCIONADO EM BRIM LEVE 100% ALGODÃO.	UND	4	DARÉ-GOLA CARECA	R\$ 141,30	R\$ 565,20



2	CASACO FEMININO TIPO BLAZER, CONFECCIONADO EM OXFORD VERDE MUSGO, FORRADO, FECHAMENTO COM DOIS BOTOES, MANGA LONGA, DOIS BOLSOS INFERIORES E UM SUPERIOR, BORDADO COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA, CONFORME MODELO.	UND	61	DARÉ MANGA LONGA	R\$ 126,80	R\$ 7.734,80
VALOR DO LOTE					R\$ 8.300,00	
VALOR TOTAL DOS LOTES					R\$ 180.666,00	